

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas de qualquer imposto municipal, durante três (3) anos, as oliveiras existentes e as que se montarem neste Município nesse período de tempo.

Art. 2º Esta Lei vigorará a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

a) José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrador e Publicador na Secretaria da Câmara Municipal de Ibatuba, em 14 de Abril de 1951.

a) Fulcyr da Oliveira Soárez  
Secretário Substituto

  
Lei nº 8

Concede subvenção a  
Empreza de Ônibus.

O Mester José Alberto dos, Prefeito Municipal de Ibatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida uma subvenção de Cr\$ 1.000,00 por mês durante o corrente ano, a Empresa de ônibus de Izidoro Mendes, que faz o serviço de passageiros entre esta cidade e a Praia do Perequê-mirim.

**§ Único** - Quando o trecho de estrada além do Perequê-mirim estiver dando passagens a carros, a Empresa fica obrigada a estender sua linha até o ponto terminal da estrada, para fazer jus à subvenção.

**Art. 2º** - A Empresa se obriga a fazer duas viagens diárias, partindo desta cidade: uma pela manhã e outra à tarde.

**§ Único** - Os horários dessas viagens serão submetidos à aprovação da Prefeitura, bem como a Tabela de preços das passagens.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do excesso verificado no lançamento do Imposto de Industria e Profissões.

**Art. 4º** - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal o crédito especial de Cr\$ 9.000,00, para atender a execuções da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Civil do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

a) José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 14 de  
Abril de 1951.

a) Fulano de Oliveira Soares  
Secretário Substituto.

*C*

Sei nº 9

Concede auxílio para condução  
de alunos do Perequê - Caxéu.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito  
Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc... .

Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte Sei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal au-  
xiliada a conceder um auxílio de R\$ 240,00 mensais,  
no corrente exercício, ao Grupo Escolar Dr. Esteves  
da Silva, durante os meses de funcionamento do  
Grupo, para gratificação a um condutor de alunos  
do Bairro do Perequê - Caxéu.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a  
execução desta Sei, correão por conta da verba  
codificada sob. nº 430, Nifusão do Ensino, consig-  
nada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Sei entrará em vigor na